

PORTARIA Nº 2.792, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Legislações - GM

Sex, 07 de Dezembro de 2012

PORTARIA Nº 2.792, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Atualiza o valor definido para o Fator de Incentivo para os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (FINLACEN-VISA) para o ano de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos

I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.271/GM/MS, de 27 de dezembro de 2007, que regulamenta o repasse dos recursos financeiros destinados ao Laboratório de Saúde Pública para a execução das ações de vigilância sanitária, na forma do Bloco de financiamento de Vigilância em Saúde;

Considerando a Portaria nº 3252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria nº 1.106/GM/MS, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de vigilância sanitária;

Considerando a Portaria nº 926/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que estabeleceu para o ano de 2012 os valores das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde destinados à execução das ações de vigilância sanitária; e

Considerando a pactuação ocorrida na Reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do dia 18 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º O valor anual definido no Anexo IV da Portaria nº 926/GM/MS, de 10 de maio de 2012, fica acrescido dos valores definidos no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O montante definido no Anexo será repassado em parcela única pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao fundo de saúde do ente federativo beneficiário.

Art. 3º Os recursos financeiros referentes a esta Portaria totalizam R\$ 1.764.000,18 (um milhão e setecentos e sessenta e quatro mil reais e dezoito centavos) e serão oriundos dos orçamentos do Ministério da Saúde e da ANVISA, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.304.2015.20AB - "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária", no montante total de R\$ 326.666,70 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); e

II - 10.304.2015.8719.0001 - "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional", no montante total de R\$ 1.437.333,48 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º A ANVISA efetivará a transferência ao FNS da dotação orçamentária referida no inciso II do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

VALOR DE REPASSE AOS ESTADOS EM ACRÉSCIMO AO FINLACEN-VISA 2012	
ESTADOS	VALOR DO REPASSE (R\$)
Acre	

	65.333,34
Alagoas	
	65.333,34
Amapá	
	65.333,34
Amazonas	
	65.333,34
Bahia	
	65.333,34
Ceará	
	65.333,34
Distrito Federal	
	65.333,34
Espírito Santo	
	65.333,34
Goiás	
	65.333,34
Maranhão	
	65.333,34
Mato Grosso	
	65.333,34
Mato Grosso do Sul	
	65.333,34
Minas Gerais	
	65.333,34
Pará	
	65.333,34
Paraíba	
	65.333,34
Paraná	
	65.333,34
Pernambuco	
	65.333,34
Piauí	
	65.333,34
Rio de Janeiro	
	65.333,34

Rio Grande do Norte	
	65.333,34
Rio Grande do Sul	
	65.333,34
Rondônia	
	65.333,34
Roraima	
	65.333,34
Santa Catarina	
	65.333,34
São Paulo	
	65.333,34
Sergipe	
	65.333,34
Tocantins	65.333,34
TOTAL	1.764.000,18